



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27

CEP 35935-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 527/00, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000.

"CONVALIDA PARCELAMENTOS DE DÉBITOS COM O INSS".

O Povo do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, por seus representantes reunidos em Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

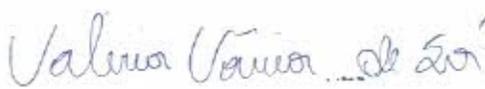
Art. 1º - Fica convalidado os parcelamentos de débitos realizados entre os Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo com Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 28 de Dezembro de 2000.


DOMINGOS ANTONIO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria aos 28 dias do mês de Dezembro de 2000.


SECRETARIA